Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1680 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 5025605-98.2016.4.04.7000/PR

REPTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REPDO.: A APURAR

DESPACHO/DECISÃO

Mantenho o presente processo ativo, acolhendo os argumentos da Petrobras como razão para decidir, na medida em que somente a concentração neste procedimento irá permitir escorreito controle e fiscalização dos valores arrecadados ao longos dos últimos 9 anos pela operação Lavajato.

Deve prevalecer a decisão exarada por Sua Excelência Ministro Alexandre de Moraes (ADPF 569), não havendo qualquer margem de discricionariedade outorgada ao MPF na gestão destes valores.

Providencie a secretaria desta vara federal, com máxima urgência, na atualização do saldo em conta disponível, oficiando se à instituição bancária gestora destes valores (CEF), a qual deve responder em 48 horas.

Considerando a magnitude dos valores envolvidos, bem como as taxas praticadas pela União (**Selic**) ao remunerar seus próprios títulos, existem motivos mais do que suficientes para a destinação imediata destes recursos a quem de direito, na medida em que hoje a sua manutenção em conta só atende aos interesses da instituição bancária.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO FERNANDO APPIO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700013939901v2** e do código CRC **55a06f04**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO FERNANDO APPIO
Data e Hora: 25/4/2023, às 20:35:41

5025605-98.2016.4.04.7000 **700013939901 .V2**